

Prezado Cliente,

Tendo este escritório a honra de ter como compromisso à prestação de serviços de assessoria contábil e alinhados às normas fiscais, éticas e jurídicas, vem pela presente informar:

Ref.: **ICMS: Alíquotas internas / DIFAL - Alterações para 2017**

**Alteração de alíquotas**

Foram alteradas as alíquotas de ICMS em diversas Unidades da Federação, conforme abaixo. Orientamos atentar-se no momento das emissões de notas fiscais, observando novo percentual e início da vigência nas vendas Interestaduais.

- a) **Acre** - alteração em alíquotas específicas, a partir de 01.04.2017.
- b) **Ceará** - alteração na alíquota geral, de 17% para 18%, e em alíquotas específicas, a partir de 01.04.2017.
- c) **Distrito Federal** - inaplicabilidade do adicional de 2 pontos percentuais às alíquotas internas do ICMS em operações com perfumes e cosméticos, destinado ao Fundo Estadual de Combate a Erradicação da Pobreza (FCEP), a partir de 01.01.2017.
- d) **Mato Grosso** - alteração em alíquotas específicas, a partir de 01.01.2017.
- e) **Maranhão** - alteração em alíquotas específicas, a partir de 15.03.2017.
- f) **Piauí** - alteração na alíquota geral, de 17% para 18% (17% ICMS +1% de FECOP), e em alíquotas específicas, a partir de 02.01.2017.
- g) **Rio de Janeiro** - alteração em alíquotas específicas, a partir de 30.03.2017.

**DIFAL**

Conforme comunicado explicativo, enviado em 04/01/2016 o percentual do DIFAL, sofrerá alterações anuais até 2019. Estamos reenviando a tabela para correto cálculo e recolhimento em 2017, as demais regras permanecem inalteradas.

Ano	Recolhimento do Diferencial de ICMS	
	UF Origem (RPA)	UF destino (GNRE)
2015	80%*	20%*
2016	60%	40%
<b>2017</b>	<b>40%</b>	<b>60%</b>
2018	20%	80%
A partir de 2019	—	100%